



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

EDITAL Nº 001/2018

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**

A **Secretaria Municipal de Saúde de Laranja da Terra**, por meio da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna público que será realizado Processo Seletivo Simplificado para seleção de **Agentes Comunitários de Saúde**, regendo-se pelo artigo 198, §§ 4º e 5º da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 11.350/2006, Portaria do Ministério da Saúde nº 2.488/2011, com as alterações promovidas pela Portaria do Ministério da Saúde nº 2.121/2015, Lei Municipal nº 452/2007, e suas alterações posteriores.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo será regido pelo presente Edital e realizado pela Comissão de Processo Seletivo, instituída pelo Decreto Municipal nº 567/2018, de 25 de outubro de 2018.

1.2. As publicações oficiais deste Edital dar-se-ão por meio da afixação no mural interno da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Germano Stabenow, s/nº, Centro, Laranja da Terra/ES, e, mural interno da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra/ES, situada na Avenida Luiz Obermuller Filho nº 85, Centro, Laranja da Terra/ES e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra (www.laranjadaterra.es.gov.br).

2 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

2.1. São requisitos para o ingresso no cargo:

- a) ser aprovado no processo seletivo;
- b) ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

- c) estar em gozo dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos de idade na data da contratação;
- g) residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
- h) ter concluído o Ensino Médio;

2.2. Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no item 2.1., alínea “h” acima, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.

3 - DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

3.1. O Agente Comunitário de Saúde – ACS tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, conforme Lei Federal nº 11.350/2006, Portaria do Ministério da Saúde nº 2.488/2011, com as alterações promovidas pela Portaria do Ministério da Saúde nº 2.121/2015, Lei Municipal nº 452/2007, entre outras afins:

- a) a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
- b) a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- c) o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- d) o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- e) a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
- f) a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;
- g) o trabalho com adscrição de famílias em base geográfica definida, a micro área;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

- h) o cadastro de todas as pessoas de sua micro área e manutenção dos cadastros atualizados;
- i) a orientação das famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- j) a realização de atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- k) o acompanhamento, por meio de visita domiciliar, de todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. Mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês;
- l) o desenvolvimento de ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
- m) o desenvolvimento de atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco;
- n) a manutenção do contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, Estadual e Municipal de acordo com o planejamento da equipe.
- o) o desenvolvimento de outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde designadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DA JORNADA DE TRABALHO

4.1. O ACS cumprirá jornada de trabalho totalizando 40 horas semanais podendo, excepcionalmente, ser convocado para jornada de trabalho de campo e campanhas em finais de semana e feriados quando necessário, sendo obrigatório o comparecimento de acordo com a escala de trabalho estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5 - DO NÚMERO E DO LOCAL DAS VAGAS, DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO E DA REMUNERAÇÃO.

5.1. **DO NÚMERO E LOCAL DA VAGA:** o processo seletivo visa o preenchimento de 05 (cinco) vagas titulares de ACS e 28 (vinte e oito) vagas de suplentes, para a comunidade descoberta, conforme tabela abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

LOCAL DA VAGA:

	Equipe	Área	Micro área	Localidades de abrangência	Nº de Vagas (suplente)	Nº de Vagas (Titular)
1.	Sede I	01	07	Sede de São Luís de Miranda até divisa com Afonso Cláudio e até a Ponte sobre o Rio Guandu.	01	-
2.	Sede I	01	05	Comunidade do Timbuva e Timbuvinha.	01	-
3.	Sede I	01	08	Jequitibá iniciando no Otto Kalke até no Josimar Butzke (na serra virando para o Machadinho) e Córrego Adame	01	-
4.	Sede I	01	04	Comunidade do Machadinho e Perdida (até prop. Evaldo Klug)	01	-
5.	Sede I	01	06	Comunidade do Km 18, Pouso Alto e trecho da Rod-ES 484 do trevo do Dummer até a ponte sobre o Rio Guandu (prop. Vilin Nass).	01	01
6.	Sede I	01	02	Sede iniciando no Josias Zietlow até no prédio Tesch, rua da Secretaria de Educação subindo Bela Vista até na rua da praça do Bela Vista	01	-
7.	Sede I	01	01	Bairro 10 de Maio, Recanto dos Poetas e parte alta do Bairro Bela Vista.	01	-
8.	Sede I	01	03	Sede Laranja da Terra iniciando na rua da Prefeitura e toda baixada até a última rua na principal	01	-
9.	Sede II	04	04	Sede da Vila Laranja da Terra	01	-
10.	Sede II	04	06	Inicia na Igreja Missura próximo do Arlindo Seibel até Alto Laranja da Terra.	01	-
11.	Sede II	04	03	Laranjinha e seguindo Rod-ES 261 até loteamento do Cemitério (Jonas Seibel)	01	-
12.	Sede II	04	01	Beira Rio até Isolina Knaak e Mata do Campo começando morro do Repke até Jair Ratunde.	01	-
13.	Sede II	04	02	Bairro Niterói, Boa Vista e estrada de chão (seguindo no Hospital) até a ponte sobre o Rio Guandu (São Luiz de Miranda)	01	-

Av. Germano Stabenow s/nº - Centro - Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Tel. (27) 3736-1323 – e-mail: saude@laranjadaterra.es.gov.br

CNPJ nº 14.790.251/0001-21 www.laranjadaterra.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

14.	Sede II	04	05	Comunidade do Santana e Alto Joatuba	01	01
15.	Joatuba	03	07	Comunidade de Vendinha até no Mercindo D'Avila	01	01
16.	Joatuba	03	06	Comunidade de Volta Grande e Barra do Taquaral (até na prop. Sr. Ica Pagung).	01	01
17.	Joatuba	03	02	Bairro Vila Paraíso (Joatuba), Comunidade do Ventania e Pão de Ló.	01	-
18.	Joatuba	03	01	Assentamento Matutina, Faz. do Gato e seguindo até a Sede de Joatuba.	01	01
19.	Joatuba	03	03	Comunidade do Picadão	01	-
20.	Joatuba	03	05	Comunidade de Cinco Pontões e Santa Luzia	01	-
21.	Joatuba	03	04	Serraria Pagung, Valão Seco e São Geraldo	01	-
22.	Sobreiro	02	04	Comunidade do Ribeirão e Castanheira	01	-
23.	Sobreiro	02	06	Sobreiro Sede (Inicia na Dona Olinda Kaffler) até a UBS.	01	-
24.	Sobreiro	02	05	Sobreiro Sede (da UBS até na fazendo Gilson Gomes)	01	-
25.	Sobreiro	02	01	Comunidade Alto Crisciúma, Crisciúma (Igreja Luterana) até o Friedhold Klitzke e Aventureiro.	01	-
26.	Sobreiro	02	02	Barra do Crisciúma e parte do Volta Grande (até o Rio Guandu)	01	-
27.	Sobreiro	02	03	Córrego do Veado e Valão Seco	01	-
28.	Sobreiro	02	07	Rod – ES 165 (sentido Sobreiro) iniciando na residência do Sr. Vitor Neimeg até o ponto de inicio do calçamento da sede do Distrito de Sobreiro, outro trecho segue entrando na estrada vicinal sentido Volta Grande(propriedade Sr. João Haroldo) fazendo a grota dos Brisk, retornando depois subindo no Córrego do Manteiga até o final na residência do Sr. Arli Krofque	01	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

5.2. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO: o vínculo Direto entre a Administração Pública e o candidato aprovado reger-se-á através de contrato regido pela Lei Municipal 452/2007 e suas alterações e Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

5.3. DA REMUNERAÇÃO: a remuneração do ACS será a constante na Tabela abaixo, e seguirá os reajustes aplicados pelo Município:

Cargo	Carga Horária Semanal	Remuneração mensal
Agente Comunitário de Saúde	40 horas semanais	Vencimento total: R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais).*

*Valor de referência Janeiro/2018

6 - DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas entre os dias 05 A 09 DE NOVEMBRO DE 2018; das 07h00 às 13h00, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Germano Stabenow s/nº, Centro – Laranja da Terra/ES, com o Servidor Sr. Gláucio de Oliveira Lenk.

6.2. A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular, sendo que neste caso, a assinatura do candidato/outorgante deverá estar reconhecida em cartório;

6.2.1. O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local da inscrição munido das informações referentes à vaga pretendida pelo candidato, cópia de um documento de identificação com foto e cópia do Comprovante de Residência recente no nome do candidato ou do familiar de primeiro grau (conta recente de água, telefone ou luz que comprova local de residência), na falta deste apresentar uma declaração do proprietário do imóvel, comprovando a residência do candidato;

6.2.2. Na inscrição realizada por procurador, o instrumento de procuração ficará retido e será anexado à ficha de inscrição;

6.2.3. Ao preencher corretamente e assinar a respectiva ficha de inscrição, o candidato receberá no ato, o protocolo de inscrição com assinatura do atendente-conferidor (condição para validade da inscrição) sem o qual não terá ingresso no recinto das provas;

6.2.4. O candidato é responsável pelas informações prestadas no requerimento de inscrição em qualquer fase do processo seletivo público.

6.2.5. Não será cobrado taxa de inscrição do candidato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

6.2.6. Não serão aceitos pedidos de inscrições que não atendam às disposições deste Edital.

7 - DA SELEÇÃO

7.1. A seleção, para a contratação de que trata este Edital, tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas pela Estratégia Saúde da Família - ESF e contará com uma única etapa a seguir descrita:

7.2. PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

7.2.1 A prova terá **caráter classificatório** e consistirá na resolução de 05 (cinco) questões com 04 (quatro) alternativas em verdadeiro e falso, elaboradas com base nos conteúdos constantes no ANEXO I, deste Edital.

7.2.2. Cada alternativa terá valor de 0,5 pontos, totalizando 10 pontos.

8 - DA DATA, DO LOCAL E DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.

8.1. A Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos será realizada no dia 20 de novembro de 2018 (terça-feira) no auditório do CRAS (ao lado da Rodoviária de Laranja da Terra), situado na Avenida Germano Stabenow, s/nº, Centro – Laranja da Terra/ES.

8.2. A prova Objetiva de Conhecimentos Específicos terá início às 08h30min e terá prazo de duração de 02 horas (duas), encerrando-se às 10h30min.

8.3. O candidato deverá comparecer no local da prova com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marcado, munido com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, do documento oficial de Identidade e do comprovante de inscrição.

8.4. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do processo de seleção:

- a) Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao processo de seleção, bem como a utilização de livros, anotações, impressos ou qualquer outro material para consulta;
- b) Ausentar-se do recinto da prova, a não ser em casos especiais e momentâneos, quando deverá ser devidamente acompanhado de fiscal;
- c) Utilizar-se de telefone celular, fone de ouvido ou de qualquer outro aparelho eletroeletrônico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

d) Portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;

e) Desrespeitar qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais, auxiliares ou autoridades presentes.

8.5. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, 30 (trinta) minutos após o início das provas. A desatenção acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no processo seletivo público.

8.6. O candidato, ao terminar a prova, deverá entrega-la ao fiscal.

8.7. O candidato é responsável pelo preenchimento de forma legível da prova e de seus dados pessoais.

8.8. O candidato que se retirar do ambiente de provas, sem o consentimento do fiscal, não poderá retornar em hipótese alguma.

8.9. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público, no local onde forem aplicadas as provas.

8.10. Os 02 (dois) últimos candidatos só poderão ser liberados da sala de prova juntos.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. A classificação final do candidato consistirá no somatório dos pontos obtidos na prova objetiva de conhecimentos específicos.

9.2. A pontuação máxima que o candidato poderá obter por meio da somatória dos pontos do processo seletivo será 10 pontos.

9.3. A classificação final dos candidatos será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos no processo seletivo público.

9.4. O desempate entre candidatos que obtiverem a mesma nota final processar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

a) Maior pontuação na prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;

b) Maior Idade;

c) Se persistir o empate, haverá sorteio entre os candidatos.

10 - CRONOGRAMA DAS PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

10.1. Os resultados deste Processo Seletivo serão publicados conforme ANEXO II deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação do candidato aprovado e classificado será efetuada se forem atendidas as seguintes condições:

a) Permanecer o candidato residindo na localidade exigida pela legislação em vigor para a vaga a qual concorreu, especialmente durante toda a vigência do contrato de trabalho;

b) Apresentar fotocópia simples dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor;
- Comprovante de ter votado na última eleição;
- Comprovante de quitação com o serviço militar (sexo masculino);
- Carteira de Trabalho com inscrição PIS/PASEP.
- Prova de Escolaridade exigida para o cargo – histórico escolar ou diploma;
- Uma foto 3x4;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos de idade;
- Declaração de que não ocupa outro cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela legislação (modelo a ser fornecido pela prefeitura);

11.2. Os candidatos aprovados serão convocados, e aqueles que não comparecerem no prazo estabelecido será considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado subsequente.

12 - DA ADVERTÊNCIA

12.1. Em qualquer fase do processo seletivo ou após a seleção, caso seja detectado alguma inverdade no cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para a inscrição, o candidato será automaticamente desligado ou eliminado do processo seletivo.

13 - DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

13.1. A **impugnação** a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de dois dias úteis, contados da data de publicação do mesmo, mediante requerimento dirigido a Secretaria Municipal de Saúde, protocolizado na Prefeitura Municipal de Laranja da Terra/ES.

13.2. Quando da divulgação do resultado do Processo Seletivo, caberá recurso no prazo de dois dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado.

13.3. O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado e Protocolado na Sede da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra/ES.

14 - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

14.1. Este Processo Seletivo terá prazo de validade de **02 (dois)** anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mesmo período.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

15.2. Na desistência de algum candidato aprovado e classificado, sua vaga será preenchida pelo candidato subsequente, com estrita observância da ordem de classificação.

15.3. Este Processo Seletivo Público será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Laranja da Terra/ES.

15.4. O profissional contratado, na forma contida neste Edital, terá seu desempenho avaliado pela sua chefia imediata, mensalmente durante a vigência do contrato.

15.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Edital que sejam publicados nos locais referidos no item 2 deste Edital.

15.6. Não serão dadas, por telefone e/ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova objetiva de Conhecimentos Específicos, assim como do resultado final.

15.7. A mudança de residência do candidato da área geográfica de atuação do agente comunitário de saúde implicará em dissolução do vínculo empregatício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

15.8. Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação do Processo Seletivo Público, valendo para este fim, a publicação da classificação final.

15.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público.

Laranja da Terra/ES, 30 de outubro de 2018.

CARLOS ALBERTO JARSKE
Secretário Municipal de Saúde

KENIA MARA MARTINS
Presidente da Comissão

GLÁUCIO DE OLIVEIRA LENK
Secretário da Comissão

VIVIANE NICKEL
Membro da Comissão

WANDERLANIA CARVALHO SANTOS
Membro da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ANEXO I

Conteúdo programático para prova de conhecimento específico:

- 1) BRASIL – Constituição Federal 1988 – Da Saúde – artigos 196 a 200;
- 2) Lei 11.350 de 05/10/2006 – Dispõe sobre as atividades de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias;
- 3) Manual do agente comunitário de saúde: Disponível em:
<http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf>



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ANEXO II

Cronograma do Processo Seletivo Simplificado

Abertura das Inscrições	5 dias úteis	05/11/2018 a 09/11/2018
Publicação dos Inscritos	1 dia útil	12/11/2018
Prova objetiva de conhecimentos específicos do processo seletivo	1 dia útil	20/11/2018
Publicação do resultado preliminar	1 dia útil	22/11/2018
Recurso	2 dias úteis	26/11/2018
Publicação do resultado dos recursos	1 dia útil	29/11/2018
Publicação do Resultado Final	1 dia útil	30/11/2018
TOTAL	12 dias úteis	